



Iniciativa da CNI - Confederação
Nacional da Indústria

CONVITE Nº 14/2017

PROCESSO: PRO-08266/2017 – SC 031461	TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
ABERTURA: 31/5/2017	HORÁRIO: 10 horas
Local: SBN, Quadra 1, Bloco C, Edifício Roberto Simonsen, 2º andar, CEP 70040-903 Brasília (DF) – Fone: (61) 3317-9091 – e-mail: licitacoes@cni.org.br	

O Órgão Nacional abaixo relacionado, que integra o Sistema Indústria, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação (CPL), torna pública a realização de licitação, pela modalidade **CONVITE**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, que se regerá pelo Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI, devidamente publicado no DOU de 16/9/1998, com as alterações publicadas em 26/10/2001, 11/11/2002, 24/2/2006, 11/5/2011 e 23/12/2011, bem como pelas disposições deste Instrumento Convocatório e de seus anexos.

✓ SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – DEPARTAMENTO NACIONAL - SENAI/DN

Quaisquer pedidos de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Instrumento Convocatório deverão ser dirigidos, por escrito, à CPL até o dia **29/5/2017** no SBN, Edifício Roberto Simonsen, Quadra 1, Bloco C, 2º andar, das 9h às 12h e das 14h às 18h ou por intermédio do endereço eletrônico licitacoes@cni.org.br.

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de consultoria técnica e educacional especializada em supervisão metodológica e de avaliação para suporte a equipe de Experts e Competidores do SENAI, que irão atuar na WorldSkills Abu Dhabi 2017, nas condições e especificações descritas neste Edital e em todos os seus anexos.

1.2. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

1.2.1. Deverão ser prestados serviços de consultoria técnica e educacional especializada para:

- a) Prestação dos serviços técnicos de consultoria em educação profissional e estudos pedagógicos, com vistas à elaboração e atualização de projetos técnicos educacionais destinados ao planejamento, execução e procedimentos avaliativos em competição internacional de formação profissional WSC.
- b) Estudos da viabilidade técnica para constituição da Delegação Brasileira ao Torneio Internacional de Formação Profissional WSC
- c) Estudos estruturais dos ambientes para Aplicação de Avaliação de Competências dos ofícios das áreas tecnológicas Tecnologia da Construção e Edificações, Moda e Criatividade, Tecnologia da Informação e da Comunicação, Tecnologia da Manufatura e Engenharias, Serviços Sociais e Pessoais, Transporte e Logística, considerando o formato dos concursos da WorldSkills Competition;
- d) Elaboração de pareceres técnicos, quanto à especificação, resistência e aplicação de materiais, insumos, ferramental, instrumentos e aparatos destinados a concursos e avaliações do ensino aprendido;
- e) Supervisão dos Planos de Ação de Capacitação e Treinamento de competidores e técnicos aos concursos internacionais, conforme orientações e pressupostos técnicos dos comitês organizadores dos certames;
- f) Preparação e organização dos armários de ferramentas dos competidores;

- g) Acompanhar e orientar os competidores e experts no processo de preparação através de supervisão técnica;
- h) Análise de desempenho dos competidores do Brasil na competição Internacional – WSC, com aplicação de Projetos Testes Simulados nos competidores que irão representar o Brasil na competição Internacional – WSC

1.2.2. Tal contratação será feita conforme detalhamento a seguir:

- a) 672 (seiscentas e setenta e duas) horas totais destinadas aos serviços de consultoria técnica e educacional especializada, sendo a carga horária mensal máxima estimada de 135 (cento e trinta e cinco) horas.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Não poderá participar da presente licitação:

- a) Consórcio de pessoas jurídicas.
- b) Pessoa jurídica impedida de licitar ou de contratar com qualquer uma das entidades que integrem o Sistema Indústria (CNI, SESI/DN, SENAI/DN e IEL/NC).
- c) Pessoa jurídica em processo de recuperação judicial ou em processo falimentar.
- d) Pessoa jurídica cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio, sejam dirigentes ou empregados do(s) Órgão(s) Licitadores.
- e) Simultaneamente, pessoa jurídica do mesmo grupo econômico, sociedades coligadas, controladoras e suas respectivas controladas e empresas cujos sócios, cotistas ou diretores, sejam as mesmas pessoas de outra que esteja participando desta licitação e ainda seus cônjuges ou parentes em primeiro grau.
- f) Pessoa jurídica cujos empregados, consultores, técnicos ou dirigentes tenham colaborado, de qualquer forma, na elaboração deste Instrumento Convocatório e de seus Anexos.
- g) Pessoa jurídica declarada inidônea pelo Tribunal de Contas da União, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/1992.

2.1.1. Na hipótese da alínea “e” deste item, haverá a desclassificação de todas as licitantes impedidas, salvo se permanecer apenas uma, ante a desistência das demais.

2.2. A licitante poderá se fazer representar nesta licitação por meio de pessoa física devidamente credenciada, nos termos do instrumento constante do **Anexo II - Carta de Credenciamento** - deste Instrumento Convocatório ou Procuração, que deverá ser apresentado à CPL **fora dos envelopes relacionados no item 2.4 abaixo**.

2.2.1. No caso da Carta de Credenciamento ou Procuração Privada, a licitante deverá entregar à CPL uma cópia autenticada do Contrato Social ou instrumento equivalente que comprove a legitimidade de poderes da pessoa que a tiver assinado, sendo permitida a sua apresentação na forma do item 3.3 deste Instrumento Convocatório.

2.2.2. Caso o representante da empresa, na sessão, seja sócio, este deverá apresentar a cópia do contrato social e a cópia da cédula de identidade, não havendo necessidade da Carta de Credenciamento.

2.2.3. A ausência da Carta de Credenciamento ou documento similar (conforme especificado no item 2.2.1) não impede a participação da licitante, mas, obsta a manifestação de representante.

2.2.4. O não credenciamento e não comparecimento de representante, não inabilita a licitante, tampouco impede o prosseguimento das fases do certame.

2.3. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma licitante, sob pena das demais outorgantes perderem o seu direito à representação nas sessões públicas.

2.4. As licitantes, no dia, hora e local designados no preâmbulo, apresentarão toda a documentação exigida por este Instrumento Convocatório em 2 (dois) envelopes – A e B - lacrados, distintos e opacos, identificados no lado externo pelo nome da licitante e número da licitação, com os seguintes conteúdos:

ENVELOPE "A" – PROPOSTA DE PREÇOS

- Convite Nº 14/2017
- NOME DA LICITANTE: (Identificação da licitante)
- CNPJ DA LICITANTE:
- E-mail e telefone:

ENVELOPE "B" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- Convite Nº 14/2017
- NOME DA LICITANTE: (Identificação da licitante)
- CNPJ DA LICITANTE:
- E-mail e telefone:

2.5. A participação na presente licitação implica aceitação integral e irrevogável dos termos e condições deste Edital e dos seus Anexos, bem como do Regulamento de Licitações e Contratos (RLC).

3. DA HABILITAÇÃO - ENVELOPE "B"

3.1. Somente poderão participar desta licitação pessoas jurídicas legalmente estabelecidas no País, cujo objeto social expresse no estatuto ou no contrato social especifique atividade pertinente e compatível com o objeto da presente licitação.

3.2. Para os fins de habilitação, todas as licitantes deverão apresentar os documentos relacionados neste tópico, na sua versão original ou em cópia autenticada, entregues, preferencialmente, na mesma ordem em que eles se encontram aqui descritos e com a identificação pelo número de cada um dos itens.

3.2.1. Os documentos relativos à habilitação jurídica da licitante, que já tiverem sido apresentados por ocasião do credenciamento, ficam dispensados de serem inseridos no envelope de habilitação.

3.3. Os documentos apresentados em cópias simples deverão ser autenticados em cartório ou acompanhados de suas respectivas vias originais para serem conferidos pela Comissão Permanente de Licitação, exceto aqueles obtidos pela internet.

3.3.1. Todas as certidões apresentadas deverão ter sido emitidas em no máximo 60 (sessenta) dias anteriores à data da abertura do certame, caso não possuam prazo próprio de validade.

3.4. A CPL poderá efetuar diligências a fim de comprovar a veracidade das informações e dos documentos apresentados pelas licitantes, inclusive quanto à regularidade fiscal que poderá ser comprovada mediante pesquisa nos sítios oficiais na internet.

3.5. Serão inabilitadas as empresas que não tenham atendido às condições estabelecidas neste item.

✓ **HABILITAÇÃO JURÍDICA**

3.6. Para fins de habilitação jurídica, a licitante deverá apresentar:

3.6.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado.

3.6.1.1. As sociedades, qualquer que seja a forma jurídica, administradas por pessoa(s) designada(s) em separado do ato constitutivo, deverão apresentar o ato de designação respectivo, devidamente averbado no Registro Público competente.

✓ **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

3.7. Para fins de habilitação da qualificação técnica, a licitante deverá apresentar comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, por meio da apresentação de 1 (um) ou mais atestados de capacidade técnica ou certificados de participação, fornecidos por entidades organizadoras de competições nacionais e ou internacionais de educação profissional, no qual conste a função de “Coordenação” ou “Perito” exercida ou serviço similar ao objeto aqui licitado. O atestado ou certificado deverá ser datado e assinado e deverá conter informações que permitam a identificação correta do contratante e ou da entidade organizadora emissora do documento, tais como:

- a) Nome da entidade organizadora que emitiu o atestado ou certificado;
- b) Data da competição ou da emissão do atestado ou do certificado;
- c) Assinatura e identificação do signatário (nome, cargo ou função que exerce junto à emitente);
- d) Nome da função realizada durante a competição (obrigatoriamente “Chefe de Equipe”).

3.7.1. Entende-se por prestação de serviço similar ao objeto aqui licitado os relacionados a consultoria para preparação comportamental e emocional de equipes para competições internacionais de educação profissional;

3.7.2 A Comissão Permanente de Licitação (CPL) se reserva o direito de promover diligências através de contatos com o cliente, para certificar-se da exatidão das informações constantes dos atestados e/ou certificados apresentados pelas licitantes.

3.7.3. Qualquer informação incompleta constante dos documentos de capacitação técnica, que não puder ser confirmada pela Comissão Permanente de Licitação mediante simples conferência/diligência ou as inverídicas, implicará na inabilitação da licitante.

✓ **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

3.8. Para fins de habilitação econômico-financeira, a licitante deverá apresentar:



Iniciativa da CNI - Confederação
Nacional da Indústria

3.8.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com emissão não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para abertura do certame.

✓ **REGULARIDADE FISCAL**

3.9. Para fins de regularidade fiscal, a licitante deverá apresentar:

3.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

3.9.2. Prova de regularidade fiscal, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos negativos, com a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

3.9.2.1. Certidão conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, referente aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados, no âmbito de suas competências. (Portaria PGFN/RFB Nº 1751, de 02 de outubro de 2014).

3.9.2.2. Certidão da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Governo do Distrito Federal, para empresas sediadas em Brasília (DF).

3.9.2.3. Certidão do ICMS e/ou ISS, se houver, com as Fazendas Estadual e Municipal, respectivamente, para as empresas sediadas em outras localidades.

3.9.3. Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), negativo ou positivo com efeitos negativos, expedido pela Caixa Econômica Federal.

4. DA PROPOSTA DE PREÇO - ENVELOPE "A"

4.1. O Envelope "A" conterá a "Proposta de Preços", observando o modelo constante no Anexos III, datada, impressa e assinada, sem emendas, ressalvas, rasuras ou entrelinhas.

4.2. As licitantes deverão indicar o prazo de validade das propostas, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da entrega das mesmas.

4.3. A proposta deverá ser cotada por preço total, fixo e irrevogável, em moeda corrente nacional (Real), em algarismos e por extenso, incluindo todas as contribuições, impostos, encargos das leis trabalhistas e sociais, fretes, viagens e deslocamento de pessoal, se houver; e quaisquer outras incidências decorrentes do objeto contratado, ainda que signifiquem custos diretos ou indiretos não especificados no instrumento, nada mais sendo devido pelo contratante.

4.4. Na hipótese de discordância entre os preços apresentados, a cotação indicada por extenso prevalecerá sobre a numérica.

4.5. Serão desclassificadas as empresas que não tenham atendido às condições estabelecidas neste Item.

5. DOS PROCEDIMENTOS

5.1. Os envelopes "A" e "B" deverão ser enviados ou entregues até o dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, no Edifício Roberto Simonsen, situado no SBN, Quadra 1, Bloco C, 2º andar, Brasília (DF), CEP 70040-903, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitação – CPL, sendo vedado o seu recebimento em momento posterior ou local diferente do previsto.

5.2. Recebidos os envelopes de todas as licitantes, serão eles rubricados no lacre por um membro da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes legais das licitantes presentes.

5.3. A CPL procederá, primeiramente, à abertura dos Envelopes “A” - **Propostas de Preços**, conforme previsto no art. 16 do RLC do Órgão.

5.4. Após a análise e divulgação das propostas de preços a CPL providenciará a classificação em ordem crescente de preços e comunicará o resultado a todos os participantes.

5.5. Divulgados os resultados das propostas de preços e julgados eventuais recursos interpostos, ou havendo a desistência expressa das licitantes em recorrer, a Comissão Permanente de Licitação procederá a abertura do Envelope “B” – **Documentos de Habilitação**, exclusivamente da licitante classificada em primeiro lugar.

5.6. Se a Licitante classificada em primeiro lugar for inabilitada e depois de julgado o eventual recurso por ela interposto ou havendo a sua desistência expressa em recorrer, ou transcorrido o prazo sem interposição de recursos, proceder-se-á à abertura do **Envelope B – Documentos de Habilitação** das Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, obedecendo ao procedimento previsto no parágrafo único, do artigo 16 do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI, para que a seguinte classificada que preencha as condições de habilitação seja declarada Licitante Vencedora, nas condições de sua proposta.

5.7. Quando houver a inabilitação de todas as licitantes ou a desclassificação de todas as propostas, a CPL poderá abrir novo prazo para apresentação de documentos e propostas, livres dos fatos que ocasionaram a sua inabilitação ou desclassificação.

6. JULGAMENTO

6.1. Para o efeito do julgamento das propostas levar-se-á em conta, no interesse do Órgão, o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

6.2. Havendo empate entre duas ou mais propostas o desempate será resolvido por sorteio na presença dos interessados.

7. RECURSOS

7.1. Dos resultados da fase de julgamento das propostas de PREÇOS assim como da fase de HABILITAÇÃO caberão recursos escritos e fundamentados, que terão efeito suspensivo, dirigidos, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, ao Diretor de Operações do SENAI.

7.2. Os recursos deverão ser interpostos no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis pela licitante que se julgar prejudicada, a contar da intimação da decisão recorrida.

7.3. Os recursos serão julgados pelo Diretor de Operações do SENAI ou por quem este delegar competência, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI.

7.3.1. A licitante que puder vir a ter a sua situação efetivamente prejudicada em razão de recurso interposto poderá sobre ele se manifestar no mesmo prazo recursal, que correrá da comunicação da interposição do recurso, conforme disposto no § 3º art. 22, do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI.

7.3.2. O provimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.4. Os recursos deverão ser apresentados por meio de petição circunstanciada e protocolados no horário de 9h as 18h, exclusivamente na Comissão Permanente de Licitações e Contratos - CPL, situada no SBN, Quadra 1, Bloco C, Edifício Roberto Simonsen, 2º andar, Brasília (DF).

7.4.1. Não serão considerados os recursos protocolados fora do horário e em local diferente do indicado no item 7.4.

8. DA HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO.

8.1. A adjudicação do objeto deste certame dar-se-á após julgamento final e conseqüente homologação do procedimento, indicando a licitante vencedora.

8.2. O Órgão licitador convocará a licitante vencedora para assinar o Contrato, consignando na convocação a data, hora e local determinados para esse fim.

8.2.1. Verificada a recusa em assinar o contrato, O Órgão poderá convocar as demais licitantes, obedecida a ordenação final realizada pela Comissão de Licitação.

8.3. O contrato poderá ser aditado nas hipóteses de complementação ou acréscimo que se fizer no objeto do contrato, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, quando for do interesse do Órgão licitador, nos termos do art. 30 do seu RLC.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento dar-se-á no dia 22 (vinte e dois) do mês seguinte do mês seguinte ao da prestação dos serviços, mediante depósito em conta bancária a ser indicada pela Contratada. Para tanto, caberá a esta apresentar a Nota Fiscal/Fatura para as conferências e os atestados de recebimento pela área solicitante, com 10 (dez) dias de antecedência ao vencimento.

9.2. Caso a Nota Fiscal/Fatura apresente alguma incorreção, o documento será devolvido à licitante vencedora e o prazo de pagamento será prorrogado pelo mesmo tempo em que durar a correção, sem quaisquer ônus adicionais para a Entidade licitadora.

9.3. Considerar-se-á como dia da entrega efetiva, aquela em que for feito o recebimento definitivo dos serviços prestados.

10. DAS PENALIDADES

10.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato, dentro do prazo estipulado, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à multa de 10% do valor global do contrato.

10.2. As demais penalidades constam na Minuta do Contrato – Anexo IV deste Edital licitatório.

11. DAS FONTES DE RECURSOS

11.1. As despesas correrão por conta dos seguintes Códigos Orçamentários:

- ✓ Unidade: 03.03.02.01– Gerência de Olimpíada
- ✓ Centro de Responsabilidade: 17.3.03.07.01.08.04 – WorldSkills

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Somente a CPL dirimirá as dúvidas e omissões decorrentes deste Instrumento Convocatório e seus Anexos, por escrito, aos pedidos de esclarecimentos sobre a licitação, que serão feitos diretamente ao consulente e também poderão ser divulgadas às demais empresas convidadas.

12.2. O Órgão licitador se reserva o direito de cancelar esta licitação antes da assinatura do contrato e/ou autorização de fornecimento, mediante prévia justificativa, sem que caiba às licitantes qualquer recursos, reclamação ou indenização (art. 40 do RLC).

12.3. A CPL poderá solicitar, a seu critério, esclarecimentos e informações complementares ou efetuar diligências, caso julgue necessário, visando melhor desempenhar suas funções institucionais, desde que disso não decorra a posterior inclusão de documentos que deveriam constar originariamente dos envelopes entregues pelas licitantes.

12.4. Qualquer alteração neste Edital será comunicada aos interessados pela mesma forma com que se deu a divulgação ao texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas. Neste último caso, as alterações serão publicadas exclusivamente na página da entidade na internet, no endereço www.portaldaindustria.com.br/licitacoes, sem necessidade de reabertura de prazos.

12.5. As empresas interessadas deverão manter-se atualizadas de quaisquer alterações e/ou esclarecimentos sobre o edital, através de consulta permanente ao endereço acima indicado, não cabendo ao Órgão licitador a responsabilidade pela não observância deste procedimento.

12.6. Entregues os envelopes A e B à Comissão Permanente de Licitação e desde que aberto pelo menos um deles, de qualquer um dos licitantes, não será mais permitida a desistência de participação no certame.

12.7. Das sessões públicas serão lavradas atas, as quais serão assinadas pelos membros da CPL e pelas licitantes presentes, se assim o desejarem, com os registros de todas as ocorrências.

12.8. Os envelopes dos licitantes ainda lacrados e não utilizados no certame serão disponibilizados para retirada no prazo de até 30 (trinta) dias contados da assinatura do contrato. Decorrido esse prazo poderá ser providenciada a sua destruição.



*Iniciativa da CNI - Confederação
Nacional da Indústria*

12.9. Fica eleito o Foro de Brasília (DF), para dirimir eventual controvérsia que decorra da presente licitação.

12.10. Constituem partes integrantes e complementares deste instrumento os seguintes anexos:

- ✓ Anexo I - Termo de Referência
- ✓ Anexo II - Carta de Credenciamento - Modelo.
- ✓ Anexo III - Modelo de Proposta de Preço
- ✓ Anexo IV - Modelo de Contrato (minuta)

Brasília-DF, 24 de maio de 2017.

Rogério Kohler
Comissão Permanente de Licitação



Iniciativa da CNI - Confederação
Nacional da Indústria

ANEXO II
PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE
CARTA DE CREDENCIAMENTO (MODELO)

Local e data
SENAI/DN
A/C da Comissão Permanente de Licitação

REF. CONVITE nº 14/2017

Pela presente fica credenciado o Sr(a) _____, inscrito no CPF sob o nº _____, identidade nº _____, expedida por _____, junto ao Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – Departamento Nacional - SENAI/DN para representar esta Empresa (razão social) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ na licitação acima referida, a quem se outorga os poderes para rubricar propostas das demais licitantes, assinar atas e documentos, interpor recursos, receber notificação, tomar ciência de decisões, recorrer, desistir da interposição de recursos, acordar, transigir, dar lances, enfim, praticar todo e qualquer ato necessário à perfeita representação ativa da outorgante no procedimento licitatório em referência.

LICITANTE

(nome da empresa com assinatura do seu(s) representante(s) legal (is)
(com firma reconhecida)

Prezado Licitante,

A carta escrita no modelo acima deverá ser entregue fora dos envelopes relacionados no Instrumento Convocatório, juntamente com uma cópia autenticada do Contrato Social ou Instrumento de Procuração que comprove a legitimidade de poderes da pessoa que tiver assinado a credencial. Juntamente com a carta de credenciamento, entregar à CPL a cópia simples da cédula de identidade do representante designado.



Iniciativa da CNI - Confederação Nacional da Indústria

ANEXO III
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
(preferencialmente em papel timbrado da empresa)

À Comissão Permanente de Licitação
Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – Departamento Nacional - SENAI/DN
SBN Quadra 1 – Bloco C
Ed. Roberto Simonsen – 2º andar
70040-903 – Brasília – DF

Ref.: Convite nº 14/2017

Pela presente proposta de preços, _____ (razão social da proponente), inscrita no CNPJ sob o nº _____ e inscrição estadual nº _____, estabelecida no(a) _____, ciente e de acordo com todas as especificações e condições do Edital e seus Anexos relativos ao Convite em referência, vem, por intermédio do seu representante legal ao final assinado, propor o seguinte preço para a execução dos serviços relacionados abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Consultoria técnica e educacional especializada em supervisão metodológica e de avaliação para suporte a equipe de Experts e Competidores do SENAI, que irão atuar na WorldSkills Abu Dhabi 2017, nas condições e especificações descritas no Edital do Convite 14/2017 e em todos os seus anexos.	672 horas	R\$	R\$

- 1) Valor total: R\$ _____ (VALOR POR EXTENSO).
- 2) Esta proposta é válida por 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 3) Nos preços apresentados acima já estão computados todos os custos decorrentes da prestação de serviços objeto desta licitação, bem como todos os tributos e encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, além de seguros e fretes, assim como quaisquer outros custos que incidam direta ou indiretamente nesta contratação.
- 4) Os dados da nossa empresa são:
 - a) Razão Social: _____;
 - b) CNPJ (MF) nº: _____;
 - c) Representante (s) legal (is) com poderes para assinar o contrato: _____;
 - d) CPF: _____ RG: _____;
 - e) Inscrição Estadual nº: _____;
 - f) Endereço: _____;
 - g) Fone: _____ Fax: _____ E-mail: _____;
 - h) CEP: _____; e
 - i) Cidade: _____ Estado: _____;
 - j) Banco: _____ Conta Corrente: _____ Agência: _____;
 - k) Contato: _____ Fone/Ramal: _____;

Local e data

Assinatura do Representante Legal



Iniciativa da CNI - Confederação
Nacional da Indústria

ANEXO IV - MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CELEBRADO ENTRE O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL DEPARTAMENTO NACIONAL - SENAI/DN E A EMPRESA XXXXXXX. PROCESSO PRO Nº 08266/2017 - SC 031461.

CONTRATANTE:

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – DEPARTAMENTO NACIONAL – SENAI-DN, com sede no SBN – Quadra 01, Bloco C, Ed. Roberto Simonsen, Brasília - DF, inscrito no CNPJ 33.564.543/0001-90; neste ato representado por _____ (qualificação completa).

CONTRATADA:

_____, com sede no SBN – Quadra 01, Bloco C, Ed. Roberto Simonsen, Brasília - DF, inscrito no CNPJ 33.564.543/0001-90; neste ato representado por _____ (qualificação completa).

Resolvem celebrar o presente contrato de prestação de serviço, que é regido pelo Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI e pelas cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento, no Edital do Convite nº 14/2017 e seus anexos, que deram origem à presente contratação, bem como na proposta contratada.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto deste instrumento é a prestação de serviços de consultoria técnica e educacional especializada em supervisão metodológica e de avaliação para suporte a equipe de Experts e Competidores do SENAI, que irão atuar na WorldSkills Abu Dhabi 2017, nas condições e especificações descritas no Edital do Convite 14/2017 e em todos os seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.2. Deverão ser prestados serviços de consultoria técnica e educacional para:

- a) Prestação dos serviços técnicos de consultoria em educação profissional e estudos pedagógicos, com vistas à elaboração e atualização de projetos técnicos educacionais destinados ao planejamento, execução e procedimentos avaliativos em competição internacional de formação profissional WSC.
- b) Estudos da viabilidade técnica para constituição da Delegação Brasileira ao Torneio Internacional de Formação Profissional WSC;
- c) Estudos estruturais dos ambientes para Aplicação de Avaliação de Competências dos ofícios das áreas tecnológicas Tecnologia da Construção e Edificações, Moda e Criatividade, Tecnologia da Informação e da Comunicação, Tecnologia da Manufatura e Engenharias, Serviços Sociais e Pessoais, Transporte e Logística, considerando o formato dos concursos da WorldSkills Competition;
- d) Elaboração de pareceres técnicos, quanto à especificação, resistência e aplicação de materiais, insumos, ferramental, instrumentos e aparatos destinados a concursos e avaliações do ensino aprendizado;

- e) Supervisão dos Planos de Ação de Capacitação e Treinamento de competidores e técnicos aos concursos internacionais, conforme orientações e pressupostos técnicos dos comitês organizadores dos certames;
- f) Preparação e organização dos armários de ferramentas dos competidores;
- g) Acompanhar e orientar os competidores e experts no processo de preparação através de supervisão técnica;
- h) Análise de desempenho dos competidores do Brasil na competição Internacional – WSC, com aplicação de Projetos Testes Simulados nos competidores que irão representar o Brasil na competição Internacional – WSC

2.2.1. Tal contratação será feita conforme detalhamento a seguir:

- a) 672 (seiscentas e setenta e duas) horas totais destinadas aos serviços de consultoria técnica e educacional especializada, sendo a carga horária mensal máxima estimada de 135 (cento e trinta e cinco) horas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1. Este contrato entrará em vigor na data da sua assinatura e continuará vigente pelo prazo de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

3.2. A **CONTRATADA** deverá iniciar a prestação dos serviços em até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de assinatura do contrato, nas suas próprias dependências ou quando solicitado, nas dependências do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O valor total deste contrato é de R\$ _____ (_____), correspondentes a 672 (seiscentas e setenta e duas) horas técnicas estimadas, com valor unitário da hora em R\$ _____ (_____), sendo considerado irrevogável durante o período de vigência desta avença.

4.2. No valor do contrato estão compreendidos todos os custos necessários à prestação dos serviços, objeto deste contrato, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros, fretes, viagens e outros que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto licitado, conforme previsto no Termo de Referência – Anexo I do Edital de Convite nº 14/2017 que deu origem à contratação.

4.3. O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** mensalmente as horas de serviços efetivamente prestadas, mediante a aprovação pelo **CONTRATANTE** do relatório detalhado das atividades executadas e o atesto na nota fiscal correspondente.

4.4. Os pagamentos serão feitos no dia 22 dia do mês subsequente ao da apresentação da nota fiscal e relatório de atividades aprovado pelo **CONTRATANTE**, comprovando as horas efetivamente prestadas.

4.5. A contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura ao **CONTRATANTE**, com antecedência mínima de 10 (dez) dias do último dia útil do mês, para as conferências e os atestados da prestação dos serviços.

4.6. Caso a nota fiscal/fatura apresente alguma incorreção, o documento será devolvido à **CONTRATADA** e o prazo de pagamento será prorrogado pelo mesmo tempo em que durar a correção, sem quaisquer ônus adicionais para o **CONTRATANTE**.

4.7. Os pagamentos se farão mediante crédito na conta corrente bancária da **CONTRATADA**, de nº _____, agência _____, Banco _____.

4.8. Todas as despesas com deslocamento, passagens aéreas e terrestres, hospedagem, e alimentação da equipe técnica da **CONTRATADA**, quando em viagens realizadas para a cidade sede do **CONTRATANTE**, para a prestação dos serviços constantes deste contrato, serão da responsabilidade da **CONTRATADA**.

4.9. As despesas de deslocamento, passagens aéreas e terrestres, hospedagem e alimentação de profissionais da **CONTRATADA**, quando em viagens referentes ao objeto deste contrato e diferente da sede da **CONTRATADA**, serão de responsabilidade do **CONTRATANTE**, desde que previamente autorizadas por estas, limitadas ao:

- a) Fornecimento das passagens aéreas em classe econômica e tarifa promocional; e
- b) Pagamento de ajuda de custo por dia de viagem, que terá como referência os valores e critérios aplicados aos técnicos do **CONTRATANTE**, para as despesas com hospedagem, alimentação e transporte, de acordo com sua regra própria de viagem.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Além das demais obrigações definidas neste contrato e nos documentos que o integram e daquelas inerentes à prestação dos serviços, as partes se obrigam ao seguinte:

I - Obrigações da **CONTRATADA**:

- a) Cumprir integralmente as disposições e características previstas no Edital Convite nº 12/2017 e seus Anexos, que deram origem à esta contratação, os quais são parte integrante do presente contrato, independentemente de transcrição.
- b) Prestar os serviços contratados, responsabilizando-se legal, administrativa e tecnicamente por tais serviços, nos exatos termos da sua proposta e demais anexos do Edital Convite nº. 12/2017, que deu origem à esta contratação.
- c) Cumprir, como única empregadora, as disposições legais, quer quanto à remuneração do pessoal empregado e alocado na execução dos serviços vinculados à licença de uso, como aos demais encargos de natureza trabalhista, previdenciária, securitária ou qualquer outra, obrigando-se ainda a respeitar e fazer com que sejam respeitados pelos seus empregados, todos os regulamentos de ordem interna e normas de segurança do **CONTRATANTE**, os quais declara conhecer.
- d) O inadimplemento da **CONTRATADA**, com referência a qualquer dos encargos referidos no subitem anterior, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato ou restringir sua execução. O **CONTRATANTE** também não se tornará co-responsáveis pelos eventuais inadimplementos trabalhistas e previdenciários da **CONTRATADA**.
- e) Garantir ao **CONTRATANTE** o direito de regresso com relação a qualquer dos encargos, contribuições e tributos acima mencionados que deles sejam exigidos e por eles sejam eventualmente pagos, incidindo nesta hipótese correção pelo IGP-M, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, mais juros de 0,5% ao mês.
- f) Assumir todos os encargos de possíveis demandas trabalhistas, civis ou penais relacionadas à execução dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.
- g) Prestar os serviços através dos profissionais indicados no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da assinatura do contrato.

- h) Obedecer às normas operacionais fornecidas pelo **CONTRATANTE**;
- i) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços;
- j) Responsabilizar-se, civil e criminalmente, pelo mau uso ou extravio dos documentos sob sua guarda;
- k) Comunicar, por escrito, qualquer anormalidade, prestando ao **CONTRATANTE** os esclarecimentos julgados necessários;
- l) Substituir de imediato, sem ônus adicionais para o **CONTRATANTE**, pessoal da equipe, sempre que exigido por esta, cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam prejudiciais, inconvenientes, insatisfatórios e incompatíveis com o exercício das funções que lhe forem atribuídas. Caso algum dos profissionais tenha que ser substituído no transcorrer da execução do contrato, o(s) profissional(is) a ser(em) substituído(s) deverá(ão) possuir formação e experiência igual ou superior a do(s) profissional(s) que está(ão) sendo substituído(s). A substituição será realizada sem ônus para o **CONTRATANTE**, e dependerá de aprovação deste.
- m) Elaborar e apresentar ao **CONTRATANTE**, nas datas por este estabelecidas, todos os produtos e relatórios de acompanhamento de execução de serviços, contendo todo o detalhamento das atividades desenvolvidas;
- n) Atender às solicitações do **CONTRATANTE**, de acordo com as especificações técnicas, procedimentos de controle administrativo e cronogramas físicos que venham a ser estabelecidos;
- o) Ajustar os resultados realizados em cada atividade de forma a obter validação pela equipe gestora do contrato.

II - Obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA** de acordo com o estabelecido neste instrumento;
- b) Fornecer à **CONTRATADA** toda e qualquer informação necessária para a consecução do presente instrumento;
- c) Permitir aos profissionais da **CONTRATADA**, desde que identificado e incluído na relação de técnicos autorizados, o acesso às instalações do **CONTRATANTE** para a execução dos serviços, respeitadas as normas de segurança vigentes nas suas dependências;
- d) Notificar a **CONTRATADA** quanto a defeitos ou irregularidades verificados na execução dos serviços, bem como quanto a qualquer ocorrência relativa ao comportamento de seus profissionais, quando em atendimento, que venha a ser considerado prejudicial ou inconveniente para o **CONTRATANTE**;
- e) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pelos empregados da **CONTRATADA**, necessários à prestação dos serviços objeto deste contrato;
- f) Informar à **CONTRATADA** as normas e procedimentos de acesso às instalações e eventuais alterações;
- g) Promover a fiscalização do contrato, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, por intermédio de profissional designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, comunicando à **CONTRATADA** e exigindo as medidas corretivas necessárias;
- h) Acompanhar a execução do contrato, conferir os serviços executados e atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a execução total, fiel e correta dos serviços. Sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer procedimento que não esteja de acordo com os termos contratuais;
- i) Comunicar à **CONTRATADA** a necessidade de substituição de profissional que seja considerado inadequado para o exercício da função;
- j) Especificar e estabelecer normas, diretrizes e metodologias para a execução dos serviços ora contratados, definindo as prioridades, regras, bem como os prazos e etapas para cumprimento das obrigações;
- k) Indicar representante para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato nas respectivas áreas de atuação.

l) Informar à **CONTRATADA**, por escrito, as razões que motivaram eventual rejeição dos serviços contratados.

CLÁUSULA SEXTA - DO DIREITO AUTORAL

6.1. Todos os direitos autorais e conexos, paternidade, intelectualidade, patrimonialidade e titularidade sobre os produtos e materiais desenvolvidos no âmbito desta contratação pertencerão, exclusivamente, ao **CONTRATANTE**.

6.2. O **CONTRATANTE**, a qualquer tempo e sem qualquer restrição, poderá modificar o conteúdo descrito no item anterior, promover futuras atualizações, modificações ou derivações tecnológicas, ainda que associadas a outros produtos, ceder, emprestar, alienar, enfim, usar, fruir e dispor dos produtos sem que a **CONTRATADA** faça jus a qualquer outra contrapartida, além dos pagamentos previstos neste instrumento, o que se estende aos produtos que vierem a ser desenvolvidos a partir dos obtidos nesta contratação.

6.3. É da exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA** a obtenção da competente cessão de direitos de autor e conexos, em favor do **CONTRATANTE**, junto às pessoas envolvidas na elaboração dos projetos desenvolvidos, sob pena de vir a responder pela integralidade dos prejuízos que o não cumprimento desta sua obrigação vier a ocasionar ao **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES

7.1 A **CONTRATADA** se obriga a não quebrar a confiança que lhe é depositada em razão de celebração deste contrato, guardando, durante sua vigência e mesmo após a sua expiração, total sigilo de todas as informações que obtiver em razão do contrato e da prestação do serviço, que serão consideradas “informações confidenciais”, e somente poderão ser reveladas a terceiros, mesmo que sejam empregados do **CONTRATANTE**, se houver prévia e expressa autorização, por escrito, do representante indicado pela gestão do contrato.

7.2. A **CONTRATADA** se compromete a adotar as medidas necessárias para que seus diretores, empregados, e em geral todas aquelas pessoas sob sua responsabilidade, que tenham acesso a “informação confidencial”, mantenham o sigilo acordado neste instrumento, sendo responsável pela eventual ruptura do compromisso de confidencialidade por essas pessoas.

7.3. Não serão consideradas “informações confidenciais” as informações que:

- a) sejam ou venham a ser identificadas como de domínio público;
- b) encontravam-se na posse legítima da **CONTRATADA**, livres de quaisquer obrigações de confidencialidade, antes de sua revelação em razão deste contrato;
- c) sejam expressamente identificadas pelo **CONTRATANTE** como não confidenciais;
- d) devam ser divulgadas por força de decisão em processo judicial, sendo a divulgação, neste caso, a mais restrita possível, o que deverá ser imediatamente comunicado o **CONTRATANTE**.

7.4. O descumprimento da confidencialidade obrigará a **CONTRATADA** à reparação de eventuais perdas e danos, inclusive os valores que o **CONTRATANTE** venham eventualmente a despendar para indenização de terceiros, sem prejuízo das demais conseqüências legais e contratuais.

7.5. O não exercício pelo **CONTRATANTE** de qualquer direito previsto nesta cláusula de confidencialidade, ou a não aplicação de qualquer medida, penalidade ou sanção possível não importará

em renúncia ou novação, não devendo, portanto, ser interpretada como desistência de sua aplicação em caso de reincidência.

7.6. Quando solicitado pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA está obrigada a devolver de imediato ao CONTRATANTE todas as informações recebidas em decorrência do presente contrato e da prestação do serviço.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E DA RESOLUÇÃO

8.1. As penalidades decorrentes do descumprimento parcial ou total das obrigações previstas neste instrumento e seus anexos seguirão a seguinte regra:

8.2. Pela inexecução parcial ou total do Contrato, excluídas as hipóteses de caso fortuito e força maior, à **CONTRATADA** poderão ser aplicadas as seguintes penalidades, inclusive cumulativamente:

- a) Advertência, por escrito;
- b) Multas;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o **CONTRATANTE** pelo prazo de até 02 (dois) anos.

8.3. Nas hipóteses de inexecução parcial ou total das obrigações, à **CONTRATADA** poderá ser aplicada multa diária de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor total do contrato, enquanto perdurar o descumprimento.

8.4. O inadimplemento injustificado da **CONTRATADA** por prazo superior a 30 (trinta) dias dará ao **CONTRATANTE** o direito de considerar resolvido o contrato, independentemente de prévia interpelação judicial ou extrajudicial, respondendo ainda a **CONTRATADA** pelas penalidades e pelas perdas e danos decorrentes, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovadas e impeditivas da prestação de serviços.

8.5. A resolução do Contrato motivada pelo inadimplemento de qualquer das partes ensejará a aplicação de multa à parte culpada correspondente a 10% (dez por cento) do montante do valor global estimado do contrato, sendo que na hipótese de resolução por falta de pagamento deverão ser observadas as condições previstas no item 8.6.

8.6. O atraso no pagamento do serviço, por culpa do **CONTRATANTE**, implicará na incidência de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor de cada fatura e juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Os juros serão calculados desde a data limite para o pagamento até a satisfação do débito.

8.7. A **CONTRATADA** deverá comunicar, por escrito e justificadamente, as ocorrências de caso fortuito ou força maior impeditivas do fornecimento, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados da data da ocorrência, sob pena de não poder alegá-los posteriormente.

8.8. As eventuais multas e outros valores devidos pela **CONTRATADA** ao **CONTRATANTE** poderão ser compensados no pagamento das parcelas, vencidas ou por vencerem, ou poderão ser cobradas judicialmente, se for o caso.

8.9. As multas poderão ser aplicadas tantas vezes quantas forem as irregularidades constatadas.

8.10. Além de qualquer outro descumprimento de cláusula contratual, constituem causas de resolução, em qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que a **CONTRATADA** tenha direito a indenização, a qualquer título:

- a) Ceder ou transferir, no todo ou em parte, os serviços que constituem objeto do Contrato, sem a prévia autorização escrita do **CONTRATANTE**;
- b) Deixar de cumprir as obrigações previstas no contrato;
- c) Ocorrer reincidência, por parte da **CONTRATADA**, em infração contratual que implique na aplicação de multa;
- d) Ocorrer a decretação de falência, a liquidação judicial ou extrajudicial da **CONTRATADA**, ou ainda, o ingresso desta última em processo de recuperação judicial;
- e) Deixar de apresentar a garantia contratual prevista no contrato, no prazo previsto.

8.11. Em qualquer das situações elencadas nas alíneas acima, exceto o previsto na letra “d”, a **CONTRATADA** ficará sujeita à multa resolutória prevista no item 8.5 acima, cumulativamente, respondendo ainda, pelas perdas e danos decorrentes.

CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

9.1. Fica desde já convencionado que o **CONTRATANTE**, por meio de seus representantes, acompanhará e fiscalizará o serviço objeto deste contrato, não descaracterizando com isso as responsabilidades e obrigações da **CONTRATADA**.

9.2. A fiscalização do **CONTRATANTE** não exclui ou atenua a responsabilidade da **CONTRATADA** por eventuais falhas na prestação dos serviços.

9.3. O **CONTRATANTE** indicará seus representantes junto à **CONTRATADA** para a gestão do presente contrato.

9.4. A Gestão do contrato será realizada pela Gerência de Educação Profissional e Tecnológica do SENAI Departamento Nacional (UNIEP) do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1. As despesas decorrentes deste Contrato correrão pelos códigos orçamentários abaixo:

- ✓ Unidade: 03.03.02.01 – Gerência de Olimpíada
- ✓ Centro de Responsabilidade: 17.3.03.07.01.08.04 – WorldSkills

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A tolerância por qualquer das partes quanto ao descumprimento das condições estipuladas será interpretada como mera liberalidade, não podendo ser invocada como novação contratual ou renúncia de direitos.

11.2. Constituem partes integrantes e complementares deste instrumento os seguintes documentos:

- a) O Edital da Convite nº 14/2017 e todos os seus Anexos;
- b) Proposta da **CONTRATADA**; e
- c) Demais documentos do processo PRO-08266/2017.



Iniciativa da CNI - Confederação
Nacional da Indústria

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Para solução de quaisquer controvérsias oriundas da execução deste contrato, fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal.

Estando assim ajustadas, as partes firmam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também assinam.

Brasilia - DF, ____ de _____ de 2017.

CONTRATANTE:

SENAI/DN

CONTRATADA:

XXXXXXXX

Testemunhas:

1. _____

Nome:

CPF:

2. _____

Nome:

CPF: